



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

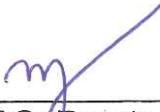
Serviço a ser contratado: Locação de Veículos

Área / Projeto: Projeto SAMU e Hospitais de Paraty e Pinheiral

Solicito por meio desta a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS, Paraty, Pinheiral e SAMU

Data: 30/08/17



Coordenação das UPAS, Paraty, Pinheiral e SAMU
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista, sem ajudante e sem combustível, que será utilizado para transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS

3.1. Transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULO E QUILOMETRAGEM

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Quantidade Diária Estimada por Veículo (KM)	BASE
1	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	Endereço do Motorista
2	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	1 Veículo em Volta Redonda/RJ

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



7.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme interesse da Contratante.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com entes públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



9. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO:

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

Data ___ / ___ / ___

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2017

Ao
Setor de Controle Interno
A/C Ana Luísa
De
Setor de Contratos

Ref.: Processo para controle interno, com Termo de Referência.

Considerando o Termo de Referência referente às folhas de nº 03 à 05, encaminho para os procedimentos legais.



Leandro Mendes
Supervisor de Contratos
Matrícula 22662
Contratos
Viva Rio



Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2017.

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVARIO
CONTROLE INTERNO**

Documento de Pesquisa à Ata de Registro de Preços

Em atendimento a Resolução SES nº 1334 de 27 de janeiro de 2016 que determina o monitoramento de preços praticados pelas organizações sociais, abaixo seguem as especificações necessárias relativas à (s) ata (s) de preço (s) correspondente (s) com o (s) serviço (s) em questão, tendo como fonte de análise os seguintes sites: E-Compras, Saude.rj e Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Detalhamentos da referida ata seguem nos relatórios em anexo.

Nº DO PROCESSO	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DA ATA	CÓD. ITEM	VALOR DA ATA	VALIDADE DA ATA
2497/2017	Locação de veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm	Unidade	PE 00010/2017	4014	R\$ 12.337,92	07/07/2018


ANA LUÍSA PINHO PINTO FERREIRA
Analista de Controle Interno
OS VIVA RIO


ANTONIO RICARDO GOMES JUNIOR
Gerente de Controle Interno
OS VIVA RIO



MÉDIA MEDIANA MENOR

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra	Órgão
UNIDADE, MENSAL, MÊS, MESES	LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS	2017	CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2017

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica, para locação de 50 (cinquenta) veículos automotores, em regime mensal, com quilometragem livre e cobertura de seguro total, sem custo de franquia e sem motorista

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$22.680,00

Valor Unitário do Item: R\$ 12337,92

Código do CATMAT: 4014

Descrição do Item: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 07/07/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EBEC LOCACAO DE VEICULOS S/A

CNPJ/CPF: 08155169000122

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389090 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ

Órgão: CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ

Órgão Superior: CONSELHO REG. ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RJ



PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP.

CNPJ: 09.632.388/0001-18

	Serviço	Valor Unitário por veículo	Qtde. de veículos	Período	Preço Global
VIVA RIO	SERVIÇO REGULAR				
	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo - 24h diárias.	R\$.1.500,00	01 veículo (categoria Passeio tipo A)	30 DIAS	R\$ 1.500,00
	1 (Uma) Pick-Up, cabine dupla, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo - 24h diárias	R\$ 3.500,00	01 veículo (categoria Pick Up tipo B)	30 dias	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais) Validade 30 dias consecutivos.					

NA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDOS:

1. SEGURO TOTAL contra roubo, furto, incêndio e colisão, sendo inclusos danos materiais, danos corporais, morte, invalidez permanente em cima dos dados informados pelo condutor do veículo. E todos os encargos que se façam necessários e execução dos serviços sem nenhum ônus adicional.
3. MANUTENÇÃO INCLUSA EM CONTRATO (informe quando preventiva e corretiva e seus respectivos prazos)

Banco: Bradesco

Agencia: 2014

Conta Corrente: 40605-8

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2017.

AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 09.632.388.0001-18
Av. Dom Helder Câmara, 2725 - Maria da Graça - Rio de Janeiro - Cep 21050-453
Tel/Fax 55+ 21 34959208 / 22188602 E-mail: agm3@uol.com.br
Home Page: www.agm3solucoes.com.br





Rio de Janeiro, 04 de Setembro de 2017.

**AO
VIVARIO**

A/C: Sr. Leandro / Lucas

Ref.: Proposta Comercial

Prezado Sr.;

Encaminhamos abaixo, conforme solicitado, proposta comercial para locação de veículo.

Veículo /Modelo	Especificações	Valor Mensal / Unitário Ano /Modelo: 2016
VW VOYAGE 1.6 Flex /GNV	04 portas, com ar e direção. Sem motorista e sem combustível.	R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

CONDIÇÕES:

- Franquia de km: 9000 (nove mil) km/mês.;
- Km excedente a franquia: R\$ 1,09 (um real e nove centavos);
- Substituição do veículo por um similar (hatch) em caso de necessidade;
- Manutenção preventiva e corretiva em caso de necessidade, devendo o Contratante levar o veículo até a sede da Contratada para realização dos serviços;
- Combustível não incluso. O veículo é entregue com ¼ do tanque de combustível e deverá ser entregue com ¼ de combustível;
- Despesas com taxas de mobilidade, pedágios e estacionamentos não inclusas;
- Multas /Infrações de trânsito são de responsabilidade do Contratante;
- A entrega e/ou devolução do veículo é realizada na sede da Contratada. Caso seja necessário a entrega e/ ou devolução em outra localidade é cobrada taxa conforme local;
- **Proteção:**
 - Em caso de Colisão ou Perda Parcial, participação obrigatória do Contratante em até 10% (Dez por Cento) do valor de mercado do veículo novo de acordo com a "Tabela FIPE" vigente;
 - Em caso de Roubo, Furto ou Incêndio, participação obrigatória do Contratante em 15% (Quinze por Cento), do valor de mercado do veículo novo de acordo com a "Tabela FIPE" vigente;
 - Em caso de Perda Total, participação obrigatória do Contratante em 18% (Dezoito por Cento), do valor de mercado do veículo novo de acordo com a "Tabela FIPE" vigente.

Obs: Despesas por mau uso não estão cobertas pela proteção do veículo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2497/2017

ITEM	UND	QTD	Especificação		VELOZ	AGM3	ATA PREFEITURA
			QTD	MÊS			
1	VEÍCULO	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUINDO PEDÁGIO, SEM MOTORISTA, SEM AJUDANTE E SEM COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, CARGAS DIVERSAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL BIOLÓGICO (AMOSTRAS E ESPÉCIMES PARA DIAGNÓSTICOS), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARATYRJ, O HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO BARBOSA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRALRJ E AS DEMANDAS DO PROJETO SAMU, SITUADO NO MÉDIO PARAÍBA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TODOS ADMINISTRADOS PELA OSS VIVA RIO.		4.900,00	1.500,00	12.337,92
1	VEÍCULO	12	SEDAN - PROJETO SAMU		4.900,00	1.500,00	12.337,92
TOTAL POR FIRMA (MENSAL)							24.675,84
TOTAL GLOBAL POR FIRMA (12 MESES)							296.110,08

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM: 18/09/2017

Leandro Mendes
Matrícula: 15662
Contratos
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

Mariângela Lavor
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

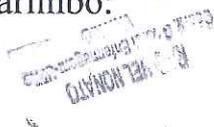
Autorizo por meio desta, a contratação da empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender ao Projeto SAMU e Hospitais situados nos municípios de Paraty e Pinheiral, administrados pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: ____ / ____ / ____

Setor Solicitante: Coordenação UPAS, Paraty, Pinheiral e SAMU

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:



Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP:

22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

VIVA RIO
Fls. 14
Assinatura



M.F. ASSESSORIA CONTÁBIL & JURÍDICA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 09.632.388/0001-18



2750959

MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, Casa 08 - Barra da Tijuca-Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, portador da Carteira de Identidade expedida pela OAB/RJ sob nº 107618 e CPF (M.F.) sob o nº 035.370.097-55, e **CLAUDIO DE DEUS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bamboré, nº 242 - Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.771-490, portador da Carteira de Identidade expedida pelo DIC/RJ sob nº 009.585.673-8 e CPF (M.F.) sob o nº 037.712.597-03, únicos sócios e componentes da firma que funciona sob o nome comercial de **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à AV DOM HELDER CAMARA 2725 - PARTE MARIA DAS GRACAS RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO CEP:21050-453, inscrita no CNPJ sob o nº **09 .632.388/0001-18**, com seu contrato primitivo arquivado na Junta comercial do Rio de Janeiro, sob o nº **3320875213-4**, por despacho em 02/04/2013, resolvem neste ato, de comum acordo, e na melhor forma de direito alterar seu contrato primitivo desta sociedade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com a Lei;

PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

A partir desta data a empresa passará a exercer a atividade de: **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual, Internacional; Operação e Serviços de turismo; Limpeza e conservação de prédio, parque industrial e imóveis em geral com mão de obra ou não; Locação de veículos com ou sem condutor.**

DIANTE DA ALTERAÇÃO HAVIDA, O CONTRAT O SOCIAL PASSARÁ A REGER-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade exercerá suas atividades sob nome empresarial de **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, e terá sede e domicílio à AV DOM HELDER CAMARA 2725 - PARTE MARIA DAS GRACAS RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO CEP:21050-453, podendo ser transferida para qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA - Capital Social

O capital social da sociedade permanecerá de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscrito e integralizados pelos socios neste ato em moeda corrente do País e distribuido entre os socios na seguinte proporção:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$	PARTICIPAÇÃO
MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	150000	R\$ 150.000,00	50,00%
CLAUDIO DE DEUS SILVA	150000	R\$ 150.000,00	50,00%
TOTAIS	300000	R\$ 300.000,00	100%

TERCEIRA - Dos Objetivos

A Sociedade irá a exercer suas atividades com o objetivo social de: **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual, Internacional; Operação e Serviços de turismo; Limpeza e conservação de prédio, parque industrial e imóveis em geral com mão de obra ou não; Locação de veículos com ou sem condutor.**

QUARTA - Das Filiais

Fica defenido neste ato a possibilidade de abrir filiais neste ou em outro estado da confederação.

QUINTA - Cessão das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros socios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual e pertinente.

SEXTA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Nire: 33208752134
Protocolo: 0020152997083 - 25/08/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 68A142DF25B0A9E6A91797D12F429DFE0B393F841C1D210CE26E444133423522
Arquivamento: 00002807738 - 28/08/2015



2750981

00-2015/299708-3
JUCERJA

25 ago 2015 15:07
Guia: 101682530

3320875213-4 Atos: 105
AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002455119 01/04/2013 105



Serventia da 105 LRA E.P.N. Tabelionato Rua Carolina Heier, 31
 MEIER, RD. Registrador e Notário: Euclydes Pereira Corte
 Reconheço por semelhança a firma de MANELO CARVALHO DOS SANTOS
 Cod: 30000007AC24
 Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia
 PAULO HENRIQUE FIMINTEL DURAO 362 J.F.FUNDO
 BRX-23244-RL? Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/portalpublico/

088534AA226894

Serventia da 105 LRA E.P.N. Tabelionato Rua Carolina Heier, 31
 MEIER, RD. Registrador e Notário: Euclydes Pereira Corte
 Reconheço por semelhança a firma de MANELO CARVALHO DOS SANTOS
 Cod: 30000007AC46
 Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2015. Conf. por
 Em testemunho da verdade. Serventia
 PAULO HENRIQUE FIMINTEL DURAO 362 J.F.FUNDO
 BRX-23244-RL? Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/portalpublico/

088534AA226896

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP
 Nire: 33208752134
 Protocolo: 0020152997083 - 25/08/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 27/08/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 68A142DF25B0A9E6A91797D12F429DFE0B393F841C1D210CE26E444133423522
 Arquivamento: 00002807738 - 28/08/2015

146504



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0486397-6	09.632.388/0001-18	04/259.212/2010	04/744.749/2011	13

CONCEDIDO A

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
AGM3 SOLUÇÕES

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

AVN DOM HELDER CAMARA , 2725
GALPAD
MARIA DA GRACA

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES

218014 - ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
420034 - VEÍCULOS AUTOMOTORES-COM VAR
210498 - AGENCIAMENTO EM CONSIGNAÇÃO
420077 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES-COM VAR
246034 - OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
227072 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
258172 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
416185 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO -COM VAR

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

Rio de Janeiro, 17/10/2011

AGUEDA BORRÊA
Fiscal de Arrecadação
Diretor de IRLEFISAR

ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa AGM3 Locação de Veículos e Serviços LTDA com sede à Avenida Dom Helder Câmara, 2725 – Maria da Graça, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 09.632.388/0001-18 presta os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

SERVIÇO: Fornecimento, mediante locação, de veículos com motorista.

Início do contrato: 30/03/2012

Vigência: 12 meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

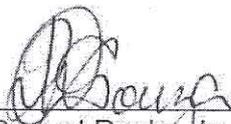
Dependências atendidas:

Prefixo	subordinada	Prefixo Nome
7422-5	20	CESUP REDE SP / PLATAF. RIO DE JANEIRO / SDAN
7422-5	07	CESUP REDE SP / PLATAF. RIO DE JANEIRO / CARJ
9099-9	02	GENOP SÃO PAULO / PSO 2

Quantidade e unidade contratada: 04 veículos.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017

BANCO DO BRASIL / Cesup Administração de Contratos (MG)



Raquel Rocha de Souza
Gerente de Área



De Castro
Gerente de Setor



Rede
Hospitalar Federal
no Rio de Janeiro

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Na forma que dispõe o Art.30 do início do inciso 4º da Lei 8666/93, O HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO atesta, para os devidos fins de direito que a Empresa AGM3 Comércio de Veículo e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.632.388/0001-18, estabelecida na Av. Dom Helder Câmara, nº 2725 – Maria da Graça – Rio de Janeiro, prestou serviço nesta Unidade de Saúde, por meio do contrato 04/2011 cujo Objetivo é a Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotivos com Motoristas, compreendendo 07 (sete) veículos para prestação de serviço administrativo, sendo os mesmos com as seguintes características: 05 (Cinco) veículos tipo sedan, 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo utilitário.

Até a presente data nada consta em nossos registros que desabone a conduta da Empresa no que se refere o contrato pelo período de vigência de 11/02/2011 até 27/12/2016.

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro de 2016

Wilson José Coelho Matheus
Matrícula SIAPE nº 1219904
Chefe Serviço de Hotelaria
Hospital Federal de Bonsucesso

José Rodrigues Fialho
Matrícula SIAPE nº 0633535
Fiscal do Contrato
Hospital Federal de Bonsucesso



TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE CONJUNTO DE FORMULARIOS 105 (CENTO E CINCO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 105 (CENTO E CINCO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 7 (SETE) DA EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- EPP, FIRMA ESTABELECIDADA À AV DOM HELDER CAMARA, 2725 PARTE MARIA DA GRACA, NESTA CIDADE DE RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 20775-170, E REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO SOB O NIRE NUM. 3320875213-4 POR DESPACHO DE 31/08/2010 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 09.632.388/0001-18, É INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 4860976, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 79179209, REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 À 31/12/2016 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAL ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARCELO FERREIRA DA FONSECA, REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 080.266/O-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 004.739.747-03.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO: 31/12/2016.

RIO DE JANEIRO, 01 DE JANEIRO DE 2016.

Marcelo Gonçalves dos Santos
 SÓCIO - ADMINISTRADOR - MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS

C.P.F. - 035.370.097-85

Marcelo Ferreira da Fonseca
 MARCELO FERREIRA DA FONSECA

TECNICO CONTABIL C.R.C 080.266/O-4

C.P.F 004.739.747-03

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome : AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA EPP Nire : 33.2.0875213-4 Protocolo : 00-2017/315720-6
	CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS SOB O NÚMERO 300601.
DATA: 19/05/2017	Paulo Roberto de Oliveira

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
FORNECEDORES (700)			
Fornecedores Diversos (707)	2-1-03-01	280.581,40C	201.826,42C
=FORNECEDORES		***280.581,40C	***201.826,42C
IMPOSTOS A RECOLHER (728)			
PIS a Recolher (770)	2-1-05-06	21.159,74C	10.558,45C
COFINS a Recolher (777)	2-1-05-07	97.657,95C	48.728,88C
Simplex a Recolher (2635)	2-1-05-09	48.423,24D	44.880,48C
I.R.R.F. a Recolher (799)	2-1-05-14	0,00C	0,00C
=IMPOSTOS A RECOLHER		*****73.394,45C	***184.167,81C
SALARIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS (812)			
Salários a Pagar (819)	2-1-06-01	0,00C	0,00C
CSS a Recolher (833)	2-1-06-03	7.587,29C	81.289,29C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-04	2.926,49C	800,49C
13º Salário a Pagar (848)	2-1-06-05	0,00C	0,00C
Contribuição Sindical a Recolher (847)	2-1-06-06	39,12C	1.569,90C
Rescisam de Contrato a Pagar (850)	2-1-06-07	0,00C	0,00C
Férias a Pagar (851)	2-1-06-08	0,00C	0,00C
IRRF-5/FOLHA (210615)	2-1-06-15	3.727,64C	8.701,08C
=SALÁRIOS E CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		*****14.230,52C	***62.330,76C
CONTAS A PAGAR (889)			
Honorarios Contabil a Pagar (2639)	2-1-09-02	1.305,00C	1.500,00C
=CONTAS A PAGAR		*****1.305,00C	***1.500,00C
Total - CIRCULANTE			
		***369.511,37C	***369.824,99C
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (900)			
FINANCIAMENTOS (901)			
Leasing Veiculos (902)	2-2-01-01	234.201,75C	0,00C
Leasing Bradesco (9002)	2-2-01-02	17.327,91C	17.327,91C
=FINANCIAMENTOS		***251.529,66C	***17.327,91C
Total - EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
		***251.529,66C	***17.327,91C
PATRIMONIO LIQUIDO (931)			
CAPITAL SOCIAL (938)			
CAPITAL SUBSCRITO (945)			
Capital Integralizado (952)	2-4-01-01-01	300.000,00C	300.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		***300.000,00C	***300.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		***300.000,00C	***300.000,00C

MARCELO GONCALVES DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 035.370.097-55

MARCELO FERREIRA DA FONSECA
PROFESSOR CONTABIL
CRC: RJ-080.266/O-4
CPF: 004.739.747-03



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.808.350,77 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2016



MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS

Administrador

CPF: 035.370.097-55

RG: 107618 Orgão: DAB-RJ

Expedição:



MARCELO FERREIRA DA FONSECA

TEC. CONTABIL

CPF: 004.739.747-03 CRC: 080.266/O-4

RG: 082201765 Orgão: IFP

Expedição: 20/02/1980

VIVA BJO
Fls. 22
Assinatura

AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA- EPP(00240)
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2016 até 31/12/2016

MARCELO FERREIRA DA PONSECA CONTABILIDADE
Diário 7 Folia 93

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS	4-1-03	1505	1.923.124,83D
Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.923.124,83D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4-2-01	1645	440.411,22D
IMPOSTOS E TAXAS	4-2-02	1743	277.483,85D
Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			****717.895,07D
ENCARGOS FINANCEIROS			
DESPESAS FINANCEIRAS	4-5-01	1792	103.230,21D
Total - ENCARGOS FINANCEIROS			****103.230,21D
DESPESAS NAO OPERACIONAIS			
PERDAS EVENTUAIS	4-5-01	2422	0,00D
Total - DESPESAS NAO OPERACIONAIS			*****0,00D
Total - DESPESAS			**2.744.250,11D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS..... 3.355.217,41C
DESPESAS + CUSTO..... 2.744.250,11D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****610.967,30

Descrição:	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]				
CIRCULANTE - [14]				
DISPONÍVEL - [15]				
NUMERÁRIOS EM CAIXA - [28]				
Caixa - [25]	448.499,92D	3.808.569,10	3.965.462,21	291.060,71D
=NUMERÁRIOS EM CAIXA	448.499,92D	3.808.569,10	3.965.462,21	291.060,71D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - [42]				
Banco Itaú - [56]	3.802,45D	0,00	0,00	3.802,45D
Banco do Brasil - [57]	4.694,23D	0,00	0,00	4.694,23D
Banco Bradesco - [58]	260.230,99D	0,00	0,00	260.230,99D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO	270.727,65D	0,00	0,00	270.727,65D
=DISPONÍVEL	719.227,57D	3.808.569,10	3.965.462,21	562.334,46D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS - [140]				
Adiantamentos (30 Salário) - [175]	11.314,71D	0,00	0,00	11.314,71D
=CONTAS CORRENTES EMPREGADOS	11.314,71D	0,00	0,00	11,314,71D
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR - [126]				
INSS a receber - [10]	18.980,30D	0,00	18.980,30	0,00D
=IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	18,980,30D	0,00	18,980,30	0,00D
ESTOQUES - [280]				
Mercadorias para Revenda - [252]	81.899,47D	0,00	0,00	81.899,47D
Mercadoria em prestação de serviço - [262]	492.167,51D	0,00	0,00	492.167,51D
=ESTOQUES	575,067,31D	0,00	0,00	575,067,31D
=Total - CIRCULANTE	1.324,585,89D	3,808,569,10	3,984,442,51	1,148,710,48D
PERMANENTE - [380]				
IMOBILIZADO - [420]				
Veículos - [434]	1.499.988,94D	88.112,80	675.500,00	912.664,80D
Móveis e Utensílios - [441]	48.600,00D	0,00	0,00	48.600,00D
Equipamentos de Informática - [455]	21.680,00D	0,00	0,00	21.680,00D
Leasing Veículos - [491]	0,00D	58.859,72	0,00	58.859,72D
=IMOBILIZADO	1,570,268,94D	146,972,58	675,500,00	1,344,724,52D
DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES - [388]				
Deprec de Veículos Acumuladas - [602]	1.002.801,25C	675.500,00	0,00	327.601,25C
Deprec de Móveis e Utensílios Acumulada - [609]	29.160,00C	0,00	0,00	29.160,00C
Deprec de Equip de Informática Acumulada - [623]	25.120,00C	0,00	0,00	25.120,00C
=DEPRECIACÕES/AMORTIZACÕES	1,057,581,25C	675,500,00	0,00	382,081,25C
=Total - PERMANENTE	512,687,71D	822,472,58	675,500,00	659,640,29D
=Total - ATIVO	1,837,273,60D	4,631,041,68	4,659,942,51	1,808,350,77D
PASSIVO - [644]				
CIRCULANTE - [661]				
FORNecedores - [700]				
Fornecedores Diversos - [707]	280.581,40C	78.754,98	0,00	201.826,42C
=FORNECEDORES	280,581,40C	78,754,98	0,00	201,826,42C
IMPOSTOS A RECEBER - [728]				
PIS a Receber - [770]	21.139,74C	11.001,29	0,00	10.558,45C
COFINS a Receber - [777]	97.957,93C	48.929,07	0,00	48.758,86C



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual Fls.
=Total = RECEITA BRUTA S/VENDAS E SERVIÇOS:	0,00C	0,00	3.133.069,10	3.133.069,10C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS - [1202]				
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/SERVIÇOS - [1201]				
- Impostos nacionais - [1289]	0,00D	451.471,55	0,00	451.471,55D
=DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/SERVIÇOS:	0,00D	451.471,55	0,00	451.471,55D
=Total = DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS	0,00D	451.471,55	0,00	451.471,55D
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - [1300]				
RECEITA BRUTA - [1301]				
- Avulsos - [1301]	0,00C	1.001,04	1.620,00	1.580,96D
- Alienação de bens do ativo imobilizado - [1303]	0,00C	0,00	675.500,00	675.500,00C
=RECEITA BRUTA	0,00	1.001,04	676.620,99	675.619,86C
=Total = RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00C	1.001,04	676.620,99	675.619,86C
=Total = RECEITA	0,00C	454.472,59	3.809.690,09	3.555.217,41C
DESPESAS - [1400]				
DESPESAS OPERACIONAIS - [1450]				
REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS - [1405]				
- Salários e Ordenados - [1412]	0,00D	950.308,04	15.921,07	935.386,97D
- Adicional Insalubridade/Periculosidade - [1419]	0,00D	4.018,66	0,00	4.018,66D
- Projeção e Contribuição - [1426]	0,00D	21.338,39	0,00	21.338,39D
- Horas Extras - [1433]	0,00D	232.810,72	0,00	232.810,72D
- Férias - [1440]	0,00D	160.224,60	122,00	160.099,60D
- 13º Salário - [1447]	0,00D	125.662,97	42.827,24	82.835,73D
- INSS - [1454]	0,00D	95,89	0,00	95,89D
- FGTS - [1475]	0,00D	141.753,14	0,00	141.753,14D
- Indenização Aviso Rescisão - [1482]	0,00D	11.608,13	0,00	11.608,13D
- Assistência Médica/Saúde - [1489]	0,00D	16.379,27	0,00	16.379,27D
- Vale Transporte - [1495]	0,00D	72.280,45	24.055,48	48.224,97D
- Contribuição Sindical/Assistencial - [1604]	0,00D	56,77	164,14	107,37D
- Rescisão Remunerada - [1605]	0,00D	35.707,44	0,00	35.707,44D
- Rescisão de Contrato - [1606]	0,00D	68.769,77	0,00	68.769,77D
- Salário Familiar - [1607]	0,00D	1.316,52	0,00	1.316,52D
- Adicional Segurança - [1608]	0,00D	2.501,10	214,70	2.286,40D
- Adicional noturno - [1611]	0,00D	0,00	0,00	0,00D
- Alvará - [1616]	0,00D	244.836,56	45.517,18	199.319,38D
- Adiantamento - [1618]	0,00D	13.008,24	13.008,24	0,00D
- Restante de contrato - [1619]	0,00D	1.844,59	1.844,59	0,00D
- Insuficiência de saldo - [1671]	0,00D	1.472,72	598,34	874,38D
- Prisão Administrativa - [1673]	0,00D	9.554,28	9.554,28	0,00D
PALHAS ATRASOS - [1612]	0,00	0,00	2.804,71	2.804,71C
GÉRÊ DE FUNCIONARIO - [1620]	0,00	14.777,90	0,00	14.777,90D
=REMUNERAÇÃO A EMPREGADOS	0,00D	2.087.482,26	164.357,43	1.923.124,83D
=Total = DESPESAS OPERACIONAIS	0,00D	2.087.482,26	164.357,43	1.923.124,83D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - [1650]				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - [1645]				
- Luz e Energia - [1645]	0,00D	13.412,35	0,00	13.412,35D
- Telefonia - [1646]	0,00D	29.494,94	0,00	29.494,94D
- Água e Esgoto - [1647]	0,00D	5.145,38	0,00	5.145,38D
- Correios - [1648]	0,00D	412,03	0,00	412,03D

RIO
24
Assinatura

AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA- EPP(00240)
Balancete Analítico de 01/01/2016 ate 31/12/2016

MARCELO FERREIRA DA FONSECA CONTABILIDADE
Diário 7



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------


MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPE: 033.276.097-55


MARCELO FERREIRA DA FONSECA
TECNICO CONTABIL
CRC- RJ: 080.266.054
CPE: 004.739.747-03



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA -
EPP (AGM3 SOLUCOES)

CNPJ: 09.632.388/0001-18

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/06/2017, às 11h03

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código 1teqx0J no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA/RJ



Folha: 1/1

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 10505/2017

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2017

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.632.388/0001-18, com o endereço AVENIDA DOM HELDER CAMARA 2725, PTE - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-08664, 22/10/2010, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. VALDIR JORGE DO AMARAL SOLÉR, RG nº 095955621, CPF nº 026.157.277-61, também registrado neste Conselho sob o nº CRA/RJ 20-76222, de 07/12/2012. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2017, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

VALDIR JORGE DO AMARAL SOLÉR

Registro: 20-76222 expedido em
07/12/2012

TÍTULO: ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.8429739444401013

Emitida às: 30/05/2017 09:59 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA/RJ na Internet, no endereço www.sistemacrarj.com.br.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle Fis. 28
S8CX3CC9C9

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas; A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.632.368/0001-18, com endereço no(a) AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, nº 2725 - PARTE - RJ Cep: 20775170, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

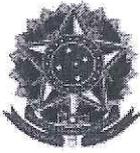
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 25/05/2017

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 08/09/2017. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Clovis de Albuquerque Moreira Neto
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/175.131-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ: **09.632.388/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:34:08 do dia 04/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2017.

Código de controle da certidão: **BFC4.22E8.C44C.747C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8412451341**
 Órgão: F/SUBTF/CIS-2
 Controle: 14191/2017



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
AVN DOM HELDER CAMARA 2725
GALPAO
MARIA DA GRACA RIO DE JANEIRO RJ 21050-453

CNPJ/CPF

09.632.388/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: *****

NOVA: 0.486.397-6

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 2

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo	Processo
43904772015 PARCELAMENTO EM ANDAMENTO EM DIA NA SMF	

Nota de Débito	Nota de Débito
-----------------------	-----------------------



Fica, ainda, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão pública ou privado.

"Esta Certidão produz os mesmos efeitos da certidão negativa, nos termos do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional."

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 05 de MAIO de 2017.

[Assinatura]
 Fiscal de Rendas - SMF
 Matr. 10274.012-7
 Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

HORA:14:27

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **75923/2017**, que no período de **1977 até 14/08/2017 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: **09.632.388/0001-18** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **BS2H.5210.6210.90C2**

Esta certidão tem validade até **11/02/2018**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **15/08/2017** às **08:52:25.6**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 16/08/2017 às 09:56:25.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1^ª de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.632.388/0001-18

Certidão n°: 129794505/2017

Expedição: 01/06/2017, às 10:59:45

Validade: 27/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.632.388/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.



RECIBO: 684454
SELO: ECBX21142CON

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 53 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélcio Gabriel Maliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material

Fls. 33
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE DEZENOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE ATÉ DEZENOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE (19/05/1997 ATÉ 19/05/2017), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EP P - CNPJ: 09.632.388/0001-18***** Rio de Janeiro, Capital em 23/05/2017. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 36,96, Tab.04-Ato 08: R\$ 38,57, LE I 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,77, FETJ: R\$ 15,10, FUNDPERJ: R\$ 3,77, FUNPERJ: R\$ 3,77, FUNARPEN: R\$ 3,02, ISS: R\$ 4,02. TOTAL: R\$ 105,98. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECBX 21142 CON
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 23/05/2017 por:
BIANCA LOPES DA SILVA
Auxiliar (CTPS 300807104-R)

Certidão em nome de AGM3 LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EP P - CNPJ: 09.632.388/0001-18, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA DO RASLEA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Requerida em 22/05/2017

94595/2017-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL, folha 01



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar



CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, **CERTIFICA E DÁ FÉ:**

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZOITO DE MAIO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE até DEZOITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE (18/05/1997 até 18/05/2017) pelos **NADA CONSTA** contra o nome de: **AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA EPP**, qualificação: CNPJ 09.632.388/0001-18 (conforme requerido)

Emitida em: 22/05/2017 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: **NÃO CONSTAM.**

EMOLUMENTOS R\$ 75,63 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,77 (Lei 6.370/2012) + R\$ 15,10 (FETJ) + R\$ 3,77 (FUNDPERJ) + R\$ 3,77 (FUNPERJ) + R\$ 3,02 (FUNARPEN), totalizando R\$ 101,96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
ECB180992 CFM
Consulte a validade do selo em
<https://www3.tjrrj.us.br/sitepublico>

Cert. Proc. p/ ILUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituto do Titular
Mat. 94/0014

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMENAGEM, PODE SER FIRMANDA E DECLARAÇÃO DE HOMENAGEM, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO, CONTRA DETERMINADO NOME, NO QUAL TODO ASSINALADO, PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODO, PERCORSO A VINTE ANOS.

7064303

Estado do Rio de Janeiro



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2017/0013716-8
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA - CPN

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 09.632.388/0001-18

CAD-ICMS DESATIVADO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, porém com EXIGIBILIDADE SUSPensa, nos termos da legislação tributária em vigor.

EMITIDA EM: 09/06/2017 AS 14:58:09

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2017

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: ERICA SOARES DA SILVA

Matrícula: 0943978-7

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A relação de débitos existentes será entregue ao requerente ou ao seu representante legal.

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.632.388/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2008
NOME EMPRESARIAL AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGM3 SOLUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 79.12-1-00 - Operadores turísticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 2725	COMPLEMENTO PARTE
CEP 20.775-170	BAIRRO/DISTRITO MARIA DA GRACA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3866-0178 / (21) 3866-0178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2017 às 09:32:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09632388/0001-18
Razão Social: AGM3 LOCACAO DE VEICULOS E SERV LTDA ME
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 2725 PARTE / MARIA DA GRACA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20775-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2017 a 26/09/2017

Certificação Número: 2017082802543475658002

Informação obtida em 04/09/2017, às 09:25:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



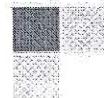
DECLARAÇÃO - Inciso XXXIII, Artigo 7º da Constituição Federal

AGM3 locação de veículos e serviços Ltda epp, inscrição no CNPJ nº 09.632.388/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcelo Gonçalves dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 067420018 - IFP/RJ e do CPF nº 035.370.097-55, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará a Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2017

AGM3

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****Secretaria Municipal de Fazenda**

Ficha de Informações Cadastrais (substitui o cartão de Inscrição Municipal)



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	IRLF	DIV ISS	CNPJ / CPF	INÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
486.397-6	13	2	09.632.388/0001-18	15/10/2010	19/04/2013	UNICO

NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇOAVN DOM HELDER CAMARA 02725
GALPAO
MARIA DA GRACA CEP: 21050-453**CATEGORIA DO CONTRIBUINTE**

OUTRAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)218014-ALUGUEL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
420034-VEÍCULOS AUTOMOTORES-COM VAR
210498-AGENCIAMENTO EM CONSIGNAÇÃO
420077-PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOT
246034-OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTR
227072-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
258172-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
416185-APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**CADASTRO DE SÓCIOS - 3 MAIORES PARTICIPAÇÕES**NOME: MARCELO GONCALVES DOS SANTOS PARTICIPAÇÃO: 050%
IDENTIDADE: 000000107318 CPF/CNPJ: 035.370.097-55
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO DIRETOR
ENDEREÇO: RUA SYLVIO DA ROCHA POLLIS 00300 CASA 08 BARRA DA TIJUCA - RJ RJ BRA 20000-000NOME: CLAUDIO DE DEUS SILVA PARTICIPAÇÃO: 050%
IDENTIDADE: 000095856738 CPF/CNPJ: 037.712.597-03
QUALIFICAÇÃO: SÓCIO DIRETOR
ENDEREÇO: RUA BOMBRE 00242 DEL CSTILHO - RJ RJ BRA 20000-000NOME:
IDENTIDADE: PARTICIPAÇÃO%
QUALIFICAÇÃO: CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:



CONTRATO Nº 235/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** no município de **Paraty/RJ** e **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa** no município de **Pinheiral/RJ** e um veículo para atendimento ao **Projeto SAMU**, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 01/10/2017 e término em 30/09/2018.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, o mesmo será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, cuja parcela mensal de locação dos veículos serão de até **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**. O valor do pedágio será pago pela CONTRATADA sendo ressarcido pela CONTRATANTE mediante apresentação do relatório de utilização mensal, conforme abaixo discriminado, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço certidaocontratos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.





Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretirável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de



terceiros.



Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do



objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivariorio.org.br e formulário online da página <http://vivariorio.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor(a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Silva, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453
Telefone: 21 2218-8602 / 21 3283-4339
Atenção: Sr. André Silva
E-mail: agm3@uol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

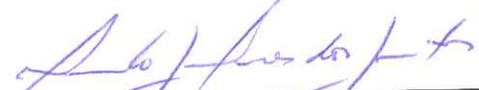
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

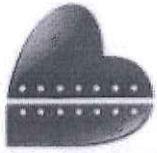
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Outubro de 2017


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Maria da Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



VIVARIO

TESTEMUNHAS:

Lucas Pedrosa
Matricula: 17991
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 769.877.817-06

2ª)

Fernanda Teixeira Vieira

Nome: FERNANDA TEIXEIRA VIEIRA.

CPF/MF n.º 084.871.137-88



A



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** no município de **Paraty/RJ** e **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa** no município de **Pinheiral/RJ** e um veículo para atendimento ao **Projeto SAMU**, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela **OSS VIVA RIO**;

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;





1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros



direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 01 de Outubro de 2017.



1º Transigente
VIVA RIO

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



2º Transigente
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas: Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º 165.899.877-06

2ª) Fernanda Teixeira Vieira
Nome: FERNANDA TEIXEIRA VIEIRA
CPF/MF n.º 084.871.137-88

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Veículos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista, sem ajudante e sem combustível, que será utilizado para transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação destina-se a atender às necessidades do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3. DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS

3.1. Transporte de funcionários, cargas diversas, equipamentos e material biológico (amostras e espécimes para diagnósticos), para atender ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, situado no município de Pinheiral/RJ e as demandas do Projeto SAMU, situado no Médio Paraíba no Estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OSS Viva Rio.

3.2.1. PLANILHA DE VEÍCULO E QUILOMETRAGEM

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	Quantidade Diária Estimada por Veículo (KM)	BASE
1	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	Endereço do Motorista
2	1 (Um) veículo tipo Sedan, sem motorista, sem combustível e sem insulfilm - 2ª a domingo – 24h diárias.	LIVRE	1 Veículo em Volta Redonda/RJ

4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS



4.1 Veículos de Passeio: Veículos com seguintes requisitos básicos:

- Capacidade para transporte de 05 passageiros;
- Capacidade mínima do motor: 1.600 cilindradas;
- 04 (Quatro) portas;
- Combustível - Flex
- Ar condicionado de fábrica
- Tempo máximo de fabricação de 02 anos, salvo as exceções determinadas pelo contratante.

Natureza da utilização dos veículos: Transporte dos funcionários da equipe técnica e administrativa do Viva Rio.

4.3. ALÉM DOS JÁ DESCRITOS, TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER AS SEGUINTE NORMAS:

- a) Exibir, em local visível, nas duas laterais, e na parte dianteira do veículo, adesivo em tamanho A3 com os dizeres: VIVA RIO SAÚDE (Seguindo layout fornecido pela CONTRATANTE) por conta da CONTRATADA;
- b) Cor dos veículos: Branco ou Prata
- c) Ar condicionado de fábrica em funcionamento;
- d) Bom estado de conservação e segurança de tráfego;
- e) Equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo **CONTRAN**;
- f) Sistema de rastreamento via satélite para todos os veículos.
- g) Os veículos deverão ser equipados com sistema de posicionamento global (GPS), para auxílio nas rotas.
- h) Os pneus deverão estar de acordo com as normas do **CONTRAN**;
- i) Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;
- j) A manutenção dos veículos é de inteira responsabilidade da Contratada;
- k) Qualquer veículo recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído no prazo máximo de **24 (Vinte e quatro) horas**;
- l) Eventuais multas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS

5.1. Os veículos serão utilizados de 2º à 6º feira, nos finais de semana e feriados conforme demanda da CONTRATANTE.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6.2. Não será permitida, subcontratação de veículos de pessoas físicas ou jurídicas para realização das locações dos veículos, objeto deste termo.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A contratação terá a vigência de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato.



7.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme interesse da Contratante.

7.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com entes públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ANEXO II). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



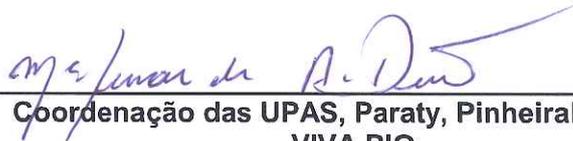
9. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO:

9.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



10. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

10.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Coordenação das UPAS, Paraty, Pinheiral e SAMU
VIVA RIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no Endereço

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

Data ___/___/___

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



À
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos que os serviços de Locação de 02(dois) Veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível para atender os **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara** no município de **Paraty/RJ** e **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa** no município de **Pinheiral/RJ** e um veículo para atendimento ao **Projeto SAMU**, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO Nº 235/2017**, com valor global do Contrato de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** entre a **OS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na qualidade de **CONTRATADA**, terá **início em 01/10/2017**, com previsão para **término em 30/09/2018** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão da Sra. Mariângela Lavor e Supervisor Sr. Leandro Mendes – Telefones: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 – Ramal 3209 – e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2017.

Leandro Mendes
Supervisor de Contratos

Gerência de Aquisição
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara no município de Paraty/RJ e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa no município de Pinheiral/RJ e um veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OS VIVA RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original nº **235/2018**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de outubro de 2018**, com seu término em **01 de outubro de 2019**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:



VIVARIO



Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato original nº 235/2017 passará a ser de R\$ **72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. O valor mensal do presente Termo Aditivo será de R\$ **3.000,00 (Três mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2018.



VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

163.584.032-6
Bruno Ignácio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av Dom Helder Camara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de 02 (dois) Veículos tipo Sedan, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao Hospital Municipal São Pedro de Alcântara no município de Paraty/RJ e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa no município de Pinheiral/RJ e um veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, todos administrados pela OS VIVA RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

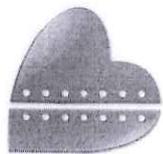
Fica o prazo do CONTRATO original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2019, com seu término em 01 de outubro de 2020.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Handwritten signature and initials in blue ink.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

VIVA RIO
Fls. 61
[Signature]
Assinatura

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de outubro de 2019.

[Signature]

VIVA RIO

Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio

[Signature]

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) *[Signature]*

Nome:
CPF/MF n.º 103.954.484.44

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª) *[Signature]*

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.894-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19458
Contratos
Viva Rio

[Signature]
Mariane
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2020.

Proposta Comercial.

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.632.388/0001-18

Serviço	Valor unitário mensal	Quantidade de veículos	Período	Preço Global
SERVIÇO REGULAR				
Locação de veículo, Tipo StationWagon quilometragem livre.	R\$ 1.800,00	1	12 meses	R\$ 21.600,00

A proposta que deu azo a contratação da empresa seria de veículo Sedan e a pedido houve a necessidade de envio de veículo StationWagon o que por si só dá legalidade ao pleito de maior valor para a contratação do veículo.

Pronta entrega.

Prazo de validade de 60 dias corridos.





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **inclusão de 01 (um) veículo**, sem motorista e sem combustível, sendo este veículo para atendimento ao Projeto SAMU, localizado no Médio Paraíba, no Estado do Rio de Janeiro, e administrado pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de 03 (três) veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo 01 (um) para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e 02 (dois) para atender ao Projeto SAMU, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da inclusão será de **R\$ 1.800,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, tendo um pró rata de 02 (dois) dias no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Parágrafo Segundo – O Valor mensal, após a assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 14.520,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 122.520,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)
Nome: JULIANA C. DOS SANTOS
CPF/MF nº 322.809.457-17

2ª)
Nome: THISSA DAMASCENO
CPF/MF nº 135.211.401-14

**Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO**

mensagens

Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

19 de agosto de 2020 11:2

Para: AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br>

Cc: ADM - AGM3 SOLUCÕES <adm@agm3solucoes.com.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>,

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, bom dia!

De acordo com a mudança do veículo do motorista Sebastião Lopes para um Spin com 7 lugares.

Quantos dias são necessários para a mudança dos veículos?

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:37, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

R\$ 2.500,00 mais o Sem parar.

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>**Enviada:** 2020/08/18 17:29:02**Para:** agm3@uol.com.br**Cc:** adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

E o Spin para 05 pessoas, quanto ficaria?

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:26, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Sim, o Sem parar é de acordo com o que usa!

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>**Enviada:** 2020/08/18 17:16:59**Para:** agm3@uol.com.br**Cc:** adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Este valor já está incluso os R\$478,00 do Sem parar?

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:10, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Anderson,

Consigo colocar uma 0km por R\$ 2.900,00, 7 lugares.

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br



De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/18 17:04:15

Para: agm3@uol.com.br

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

7 lugares.

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 16:48, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Boa Tarde,

Para um Spin, precisamos saber a principio se o veículo é de 5 ou 7 lugares?

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/18 16:25:47

Para: adm@agm3solucoes.com.br

Cc: agm3@uol.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Assunto: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Prezados, boa tarde!

Gostaria de averiguar a diferença de valor mensal com a mudança de veículo do motorista Sebastião Lopes que utiliza um Logan, por um Spin, lembrando sempre com a data de fabricação de no máximo 2 anos.

Cordialmente

--

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235

96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br



Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br>

19 de agosto de 2020 11:4

Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br, elainerocha@vivario.org.br, raquelreisnonato@vivario.org.br

Boa Tarde,

se dará em torno de 30 dias.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br>

19 de agosto de 2020 14:5

Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, "contato@agm3solucoes.com.br"

contato@agm3solucoes.com.br>

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br, elainerocha@vivario.org.br, raquelreisnonato@vivario.org.br

Boa Tarde,

Segue em anexo proposta formal para mudança do veículo pela Spin, 7lugares, a partir de 01/09.

Preciso do, de acordo para providências quanto a aquisição do veículo que será 0km. Contudo a partir do 01/09 usaremos uma outra no lugar de maneira temporária.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA viva rio GM SPIN.pdf**
310K

Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

19 de agosto de 2020 14:5

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

--- Mensagem encaminhada -----

De: **AGM3 SOLUCÕES** <agm3@uol.com.br>

Data: qua, 19 de ago de 2020 às 11:47

Assunto: RE: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Cc: <adm@agm3solucoes.com.br>, <anamariacapellini@vivario.org.br>, <elainerocha@vivario.org.br>, <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Boa Tarde,

Uma 7 lugares podemos fazer a troca imediata, temos esse carro no pátio. Assim que o 0km chegar entregamos o veículo 0. Isso se dará em torno de 30 dias.

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br



De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/19 11:22:50

Para: agm3@uol.com.br

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br, elainerocha@vivario.org.br, raquelreisnonato@vivario.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Prezados, bom dia!

De acordo com a mudança do veículo do motorista Sebastião Lopes para um Spin com 7 lugares.

Quantos dias são necessários para a mudança dos veículos?

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:37, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

R\$ 2.500,00 mais o Sem parar.



Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/18 17:29:02

Para: agm3@uol.com.br

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Cordialmente



Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:26, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Não, o Sem parar é de acordo com o que usa!

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

Enviada: 2020/08/18 17:16:59

Para: agm3@uol.com.br

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br



Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Este valor já está incluso os R\$478,00 do Sem parar?

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 17:10, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Anderson,

Consigno colocar uma 0km por R\$ 2.900,00, 7 lugares.

Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br



De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/18 17:04:15

Para: agm3@uol.com.br

Cc: adm@agm3solucoes.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Assunto: Re: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

7 lugares.

Cordialmente

Em ter., 18 de ago. de 2020 às 16:48, AGM3 SOLUCÕES <agm3@uol.com.br> escreveu:

Rec. Terda

Para um Spin, precisamos saber a principio se o veículo é de 5 ou 7 lugares?



Att.

André Silva

Diretor

+55 21 22188602/55 21 32834339

agm3@uol.com.br

De: "Anderson Bruno de Souza Pantaleão" <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Enviada: 2020/08/18 16:25:47

Para: adm@agm3solucoes.com.br

Cc: agm3@uol.com.br, anamariacapellini@vivario.org.br

Assunto: ORÇAMENTO MUDANÇA DE VEÍCULO

Prezados, boa tarde!



Gostaria de averiguar a diferença de valor mensal com a mudança de veículo do motorista Sebastião Lopes que utiliza um Logan, por um Spin, lembrando sempre com a data de fabricação de no máximo 2 anos.

Cordialmente



Anderson Pantaleão / Setor de Contratos

andersonpantaleao@vivario.org.br

Viva Rio

21 2555-3750 Ramal: 3235



96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema

www.vivario.org.br





Anderson Pantaleão / Setor de Contratos



andersonpantaleao@vivario.org.br

Viva Rio

21 2555-3750 Ramal: 3235

96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema

www.vivario.org.br



VIVARIO
Fls. 80
Assinatura



Anderson Pantaleão / Setor de Contratos

andersonpantaleao@vivario.org.br

Viva Rio

21 2555-3750 Ramal: 3235



96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema

www.vivario.org.br





Anderson Pantaleão / Setor de Contratos

andersonpantaleao@vivario.org.br

Viva Rio

21 2555-3750 Ramal: 3235



96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema

www.vivario.org.br

**Renovações - Lote 5**

Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

18 de agosto de 2020 17:4

Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@gmail.com>, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariaangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Tais Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Em contato com a empresa AGM3, foi orçado o valor mensal

da Spin para atender as demandas do motorista Sebastião Lopes que atende os Projetos de Paraty/Pinheiral, hoje pagamos R\$1.500,00 mais o Sem parar que possui valores variáveis

por demanda com o Logan, nos cobraram R\$2.500,00 mensais paraa Spin de 5 lugares e R\$2.900,00 com 7 lugares, ambos novos.

Fico no aguardo da resposta para dar prosseguimento a troca ou não do veículo.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854- 97167-7317

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

**Renovações - Lote 5**

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> 18 de agosto de 2020 19:30
Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Raquel reis nonato da silva <raquelreisnonato@gmail.com>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Brenno Ottoni <brenno@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <ana.paula.ferreira@vivario.org.br>, Tais Dantas Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Pant boa noite,

Obrigada!
Conforme solicitado, de acordo com a diferença de 400 reais/mes.

Att



Raquel Nonato

Gerente dos Projetos de Urgência e Emergência

+55 21 96462-4853

+55 21 2555-3822

[Texto das mensagens anteriores oculto]



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo tipo Sedan e a inclusão de 01 (um) veículo tipo SPIN**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo este veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo 01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo terá a inclusão mensal de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor mensal do Contrato após assinatura do presente Termo Aditivo passará a ser de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 123.920,00 (Cento e vinte e três mil, novecentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

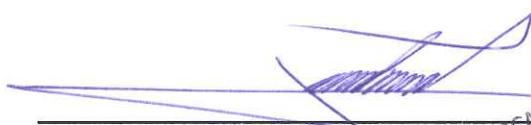
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

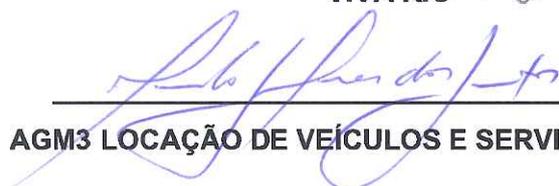
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2020.



VIVA RIO JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 

Nome: JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 329 809 754-11

2ª) 

Nome: ELAINE ROCHA
CPF/MF nº 120.082.897-61



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **6 (seis) meses**, a contar de **02 de outubro de 2020**, com seu término em **01 de abril de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 161.120,00 (Cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60323-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)
Nome: Natália Santos S. Pereira
CPF/MF nº 132.932.037-95

2ª)
Nome: _____
CPF/MF nº 082.411.957-62



SEXO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **5 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**, a contar de **02 de abril de 2021**, com seu término em **30 de setembro de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo terceiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.993,33 (Trinta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 198.113,00 (Cento e noventa e oito mil, cento e treze reais)**.

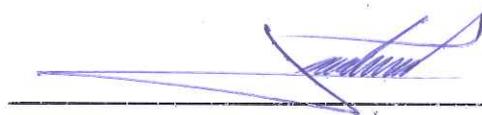
O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

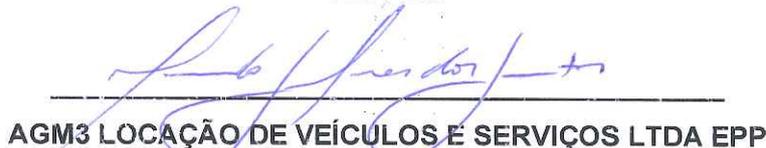
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2021.



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)  Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF nº 57899782708

2ª)  Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
Nome: _____
CPF/MF nº 135.241.404-75



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Avenida Dom Helder Câmara 2725 — Parte Maria das Graças — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 — Barra Tijuca — Rio de Janeiro/RJ — CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de empresa especializada na locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento aos projetos **Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty, SAMU e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa - Pinheiral**, localizado nos municípios Paraty e Pinheiral administrados pela OS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passará o Contrato original nº 235/2017 a ter como objeto a locação de **03 (três) veículos**, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo **01 (um) tipo SPIN** para atender aos Hospitais Hugo Miranda, em Paraty e Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, em Pinheiral, e **02 (dois) veículos** para atender ao Projeto SAMU, sendo **01 (um) Sedan e 01 (um) StationWagon**, no Médio Paraíba, todos localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do CONTRATO original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2021, com seu término em 30 de setembro de 2022.**

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com Entes Públicos, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**,

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

sendo R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) o valor do Sedan, R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) o valor do StationWagon) e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) valor do veículo SPIN.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 272.513,00 Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais**).

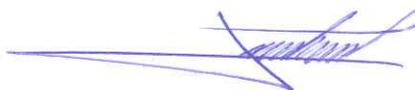
O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

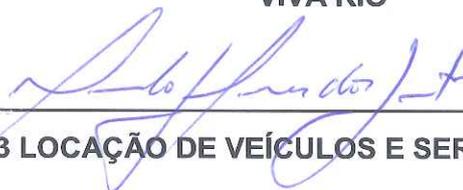
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.



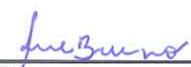
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio
CPF/MF nº 082.411.957-62

2ª) 
Nome: Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio
CPF/MF nº 12216277713



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Fwd: Devolução do carro da VIR

7 mensagens

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br> 30 de novembro de 2021 12:16
Para: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Aline e Pant
Peço ir nos atualizando sobre a devolução.
Precisamos informar com 30 dias de antecedência?

----- Forwarded message -----

De: **Raquel Reis Nonato** <raquelreisnonato@vivario.org.br>
Date: seg., 29 de nov. de 2021 às 18:52
Subject: Re: Devolução do carro da VIR
To: Administrativo SAMU <adm.samu@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>
Cc: Ana Paula Ferreira Afonso (assist. Cici) <paula@vivario.org.br>

Prezados boa noite

Face ao término do projeto do VIR lotado em Volta Redonda, solicito a devolução da viatura a empresa de locação de veículos.

Att

Em seg., 29 de nov. de 2021 14:47, Administrativo SAMU <adm.samu@vivario.org.br> escreveu:

Boa tarde.
Por gentileza necessitamos de orientação para a devolução do carro da VIR, placa KRP 5455 o mesmo já encerrou os seus trabalhos e está caracterizada.
Fico no aguardo para podermos devolver.
Att

Danilo Carvalho
Supervisão Administrativa SAMU

----- Forwarded message -----

De: **Rômulo Eduardo** <romulosamu192@gmail.com>
Date: seg., 29 de nov. de 2021 às 14:24
Subject: Entrega da VIR
To: claudia xavier <adm.samu@vivario.org.br>

Boa tarde! Que dia podemos marcar a entrega da (VIR) placa KRP 5455 sendo que o mesmo já se encerrou os seus trabalhos, preciso de uma posição para ser entregue a vtr conforme pegamos no Rio.

--
Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97429-7750

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

30 de novembro de 2021 12:18

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Boa tarde

@Anderson Bruno de Souza Pantaleão Já estamos alinhando todo o processo de devolução junto a empresa AGM3.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.

Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Viva Rio

Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br> 30 de novembro de 2021 12:25

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme informado pela Aline e em contato telefônico com o responsável pela empresa AGM3, tendo a AGM3 uma ótima parceria com o Viva Rio, foi acordada a devolução do veículo para esta 4ª feira, dia 1º de Dezembro na empresa.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Anderson Pantaleão / Setor de Contratos
andersonpantaleao@vivario.org.br



Viva Rio
21 2555-3750 Ramal: 3235
96751-5854

Rua Alberto de Campos 12- Ipanema
www.vivario.org.br

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br> 30 de novembro de 2021 12:29

Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Obrigada pela rapidez na devolutiva.

abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br> 30 de novembro de 2021 13:41

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Perfeito.

Excelente.

Obrigada a todos!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

30 de novembro de 2021 14:17

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

[@Nizia Raquel Reis Nonato da Silva](#) , Romulo já está a par e fará a devolução do veículo amanhã, tudo alinhado.

Cordialmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

30 de novembro de 2021 14:26

Para: Anderson Bruno de Souza Pantaleão <andersonpantaleao@vivario.org.br>

Cc: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Ótimo!!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara 2725 – Parte Maria das Graças – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08 – Barra Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **Termo Aditivo** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **supressão de 01 (um) veículo sedan Station Wagon**, do Contrato 235/2017, que atende o **Hospital Municipal Hugo Miranda, em Paraty, o SAMU, no Médio Paraíba, e Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa, em Pinheiral**, localizados no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato original nº 235/2017 passará a ter **02 (dois) veículos**, com pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo 01 (um) *veículo tipo Spin, para atender os Hospitais de Paraty e Pinheiral*, e 01 (um) veículo tipo Sedan, para atender o SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, sendo R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) o valor do Sedan e R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) o valor do Spin.

Parágrafo terceiro – O Valor Global da supressão será de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 254.513,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e treze reais)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



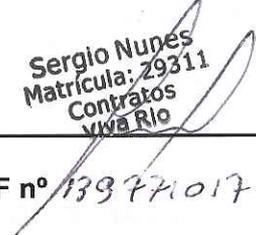
AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 

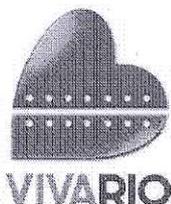
Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 139.771.017-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão do Projeto SAMU e de 01 (um) veículo sedan**, do Contrato 235/2017, de prestação de serviços de locação de veículos para atender ao Hospital Municipal Aurelino Barbosa, localizado no Município de Pinheiral e o Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty, ambos no Estado do Rio de Janeiro e administrados pela OSS VIVA RIO.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o contrato original nº 235/2017 passará a ter **01 (um) veículo tipo Spin**, com pedágio, sem motorista e sem combustível.

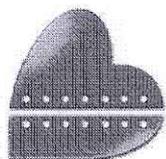
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da seguinte supressão será de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O novo valor mensal após assinatura do presente Termo Aditivo será de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – O Valor Global da seguinte supressão será de **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 253.013,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e treze reais)**.



VIVARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

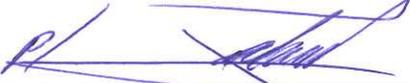
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

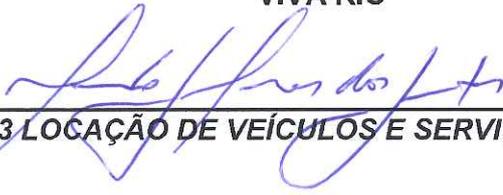
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

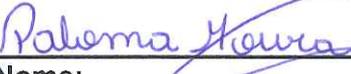


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª) 

Nome: **Aline Bruno Contrates**
CPF/MF nº **082.411.957-12**
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) 

Nome: **Paloma Moura**
CPF/MF nº **255.227.617-14**
Matrícula N1160092
Viva Rio



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2022, com seu término em 30 de setembro de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de inheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do Contrato será de **R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 287.813,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e treze reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

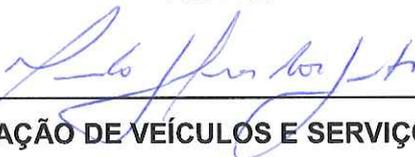
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2022.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO


AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 355227017-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: NL 1647402
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 088376377-02

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: NL 1647402
Viva Rio



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2023, com seu término em 30 de setembro de 2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de Pinheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará ser de **R\$ 3.033,40 (Três mil, trinta e três reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 36.400,80 (Trinta e seis mil, quatrocentos reais e oitenta centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser de **R\$ 324.213,80 (Trezentos e vinte quatro mil, duzentos e treze reais e oitenta centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023

Debatção Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

1ª)
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 353.227.677-11

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)
Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº 088.336.397-62



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFF/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da configuração do veículo** do Contrato 235/2017, que atende o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbósa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do Presente Termo Aditivo, o veículo locado tipo Spin com câmbio manual **passa a ser um veículo tipo Spin com câmbio automático**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do Contrato passará ser estimado em **R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R\$ 6.516,13 (Seis mil, quinhentos e dezesseis reais e treze centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser estimado em **R\$ 330.729,93 (Trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA--DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA – QUARTA – DO FORO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

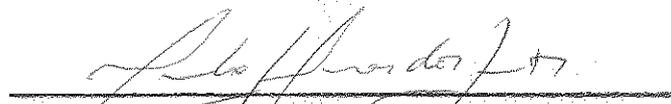
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.605-5-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

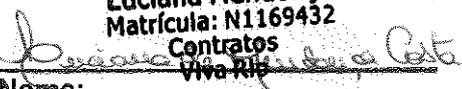
1ª)



Nome:
CPF/MF nº 13322767717

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N1169432
Viva Rio

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 010539477-71

Luciana Mendonça
Matrícula: N1169432
Contratos
Viva Rio

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP. NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 09.632.388/0001-18, sede à Av. Dom Helder Câmara, 2725, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21050-453, na pessoa de seu representante legal **MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ sob o nº 107618 e CPF-MF sob o nº 035.370.097-55, residente e domiciliado à Rua Sylvio da Rocha Polilis, nº 300, casa 08, Barra Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-395, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste dos valores** do contrato de locação de veículos, incluindo pedágio, sem motorista e sem combustível, sendo um veículo para atendimento ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de **Paraty** e o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Barbosa**, localizado no município de **Pinheiral**, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi de 4,23 (quatro vírgula vinte e três por cento), calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente a agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

Fica o prazo do Contrato original nº 235/2017, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2024, com seu término em 30 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso os Contratos de Gestão firmados com os municípios de Paraty e de Pinheiral sejam encerrados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado as vigências dos Contratos de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato passará ser estimado em **R\$ 3.960,74 (Três mil, novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 47.528,88 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 235/2017 passará a ser estimado em **R\$ 378.258,81 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 16/10/2024 19:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital
por AGM3 LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA:09632388000118
Dados: 2024.10.03 15:51:14
-0300

AGM3 LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA:09632388000118

AGM3 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA EPP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 17/10/2024 17:15:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 17/10/2024 17:28:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



